

A alfabetização de jovens e adultos no PEE/AM (2015-2025)

Youth and adult literacy in the PEE/AM (2015-2025)

Alfabetización para jóvenes y adultos en el PEE/AM (2015-2025)

Adriana Francisca de Medeiros¹
Universidade Federal do Amazonas

Resumo: O artigo examina as metas destinadas à alfabetização de jovens e adultos no Plano Estadual de Educação (PEE) do Amazonas e os desafios para sua implementação. Para realizar esta análise, tomamos como referência o PEE/AM (2015-2025) e o relatório anual de monitoramento e avaliação do Plano (2015-2018). Trata-se de uma pesquisa básica, de análise qualitativa, de caráter descritivo, que se insere na categoria de pesquisas de tipo documental. Procuramos evidenciar as discrepâncias entre o prescrito e o efetivado, como também os fatores que contribuem para a perpetuação de um quadro de exclusão social de jovens, adultos e idosos, em um estado que apresenta um índice de analfabetismo de 7,3% pela reduzida capilaridade de políticas educacionais ante a demanda.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Plano Estadual de Educação. Alfabetização.

Abstract: The article examines the goals for youth and adult literacy in the Education Plan (PEE) of the state of Amazonas and the challenges for its implementation. To conduct this analysis, we take as reference the PEE/AM (2015-2025) and the annual monitoring and evaluation report of the Plan (2015-2018). This is a basic research, qualitative analysis, descriptive in nature, which falls under the category of documentary research. We tried to highlight the discrepancies between what was prescribed and what was done, as well as the factors that contribute to the perpetuation of a picture of social exclusion of young people, adults and the elderly, in a state that has an illiteracy rate of 7.3% due to reduced capillarity of educational policies in response to demand.

Keywords: Youth and Adult Education. State Education Plan. Literacy.

Resumen: El artículo examina las metas de alfabetización de jóvenes y adultos en el Plan Estatal de Educación (PEE) del estado de Amazonas y los desafíos para su implementación. Para realizar este análisis, utilizamos como referencia el PEE / AM (2015-2025) y el informe anual de monitoreo y evaluación del Plan (2015-2018). Se trata de una investigación básica, de análisis cualitativo, de carácter descriptivo, que se inserta en la categoría de investigación documental. Intentamos resaltar las discrepancias entre lo prescrito y lo hecho, así como los factores que contribuyen a la perpetuación de un cuadro de exclusión social de jóvenes, adultos y mayores, en un Estado que tiene una tasa de analfabetismo de 7,3. % por menor capilaridad de las políticas educativas en respuesta a la demanda.

Palabras clave: Educación de jóvenes y adultos. Plan Estatal de Educación. Alfabetización.

Recebido em: 13 de agosto de 2021

Aceito em: 05 de novembro de 2021

¹Doutora em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Universidade Federal do Amazonas, Humaitá – AM, Brasil. E-mail: afdemedeiros@gmail.com; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5650581779742116>; ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9290-0417>.

Palavras iniciais

Há mais de três décadas o direito à educação foi garantido a todos os brasileiros. A Constituição de 1988 cita, no seu artigo 205, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). No entanto, a realidade educacional brasileira, nos mostra um dos maiores desafios, a erradicação do analfabetismo, visto que, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2017), a taxa de analfabetismo brasileira é de 7 %, em números isso representa 11,5 milhões de pessoas acima de 15 anos que ainda não sabem ler e escrever².

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser entendida como um direito e um amplo domínio dos instrumentos da cultura letrada, das operações matemáticas da evolução histórica das sociedades, da diversidade do espaço físico e político mundial e da Constituição da sociedade brasileira, objetivando a conquista da cidadania plena (BRANDÃO, 2012).

Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos, especialmente a alfabetização, representa a possibilidade de inclusão da classe trabalhadora, sem acesso aos domínios básicos de ler e escrever nessa sociedade hiperinformatizada e letrada. Como defende Silva (2020, n.p.):

A EJA é [...] um Direito Humano. Humano porque, quando ele é negado ao sujeito, outros direitos também o são e o gozo da Educação potencializa e viabiliza a prática de outros direitos... Saber ler, escrever, interpretar texto e contexto é direito, visto que, sem essas ferramentas, não se efetiva o direito à saúde (se não leio a receita, posso adquirir medicamento trocado), à alimentação (se não leio a data da validade, posso ingerir alimentos estragados) [...]. Enfim, sem leitura de mundo e de palavra não se efetivam todos os demais direitos sociais, como moradia, transporte, lazer, previdência social, proteção à maternidade, proteção à infância e assistência social.

A trajetória da alfabetização de Jovens e Adultos no Brasil é marcada, não raras vezes, por campanhas mitigadoras de erradicação do analfabetismo adulto, nas quais o Estado, por meio de parcerias e ações compensatórias de baixo investimento, se exime parcialmente do cumprimento de suas funções, reforçando o descompasso entre os direitos instituídos por lei e a prática social.

Neste texto, analisaremos os resultados do Plano Estadual de Educação do Amazonas (2015-2025), evidenciando a efetivação das metas e ações para Educação de Jovens e Adultos a partir do relatório anual de monitoramento e avaliação do citado documento (2015-2018).

² Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21255-analfabetismo-cai-em-2017-mas-segure-acima-da-meta-para-2015>. Acesso em: 12/02/2021.

Para cumprir nosso objetivo, organizamos o artigo da seguinte forma: num primeiro item, descrevemos a trajetória histórica dos Planos de Educação no Brasil (PNEs); num segundo momento, buscamos compreender o Novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) no tocante às metas que estão diretamente relacionadas ao público que atualmente se encontra na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); num terceiro item examinamos em particular a meta 9 e as ações no PEE/AM (2014-2024). Ao fim, tecemos algumas considerações.

Plano Nacional de Educação: um breve histórico

Segundo Cury (1998, p. 164), um plano pode ser considerado “[...] um programa de realizações para ser cumprido e executado em certo período (definição cronológica), dentro de objetivos a serem atingidos e para os quais se pleiteiam os meios, inclusive pecuniários, necessários para a implementação adequada”.

Os PNEs, para Alvarenga (2016, p. 123), podem ser assim entendidos,

[...] compõem, a um só tempo, junto a outros instrumentos legais, tanto a base normativa das políticas educacionais, quanto o instrumento que a sociedade dispõe para a exigibilidade da educação como direito público subjetivo, sendo dever do Estado oferecer aos sujeitos vinculados a este direito.

A partir dessas definições, compreendemos que o PNE é um instrumento legal normativo composto de metas e objetivos a serem cumpridos em determinado espaço de tempo visando o atendimento de um dos direitos proclamados na Constituição – o direito à educação de qualidade.

Ao realizarmos um levantamento do estado da arte de produções acadêmicas com a temática PNE (2014-2024), observamos, a partir do Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e do descritor: PNE (2014) e com os filtros: artigos em português revisados por pares, publicados a partir de 2014 até os dias atuais, 300 (trezentas) publicações sobre a temática. Após uma leitura flutuante (BARDIN, 2011), a partir dos títulos, identificamos estudos que contemplam a inter-relação entre PNE e: gestão escolar, formação de professor, Pós-graduação, Ensino Superior, Ensino Médio, Educação Infantil, arte, tecnologias, financiamento, Educação Profissional, entre outros.

O levantamento que conseguimos realizar, ainda que não conclusivo e nem objeto deste estudo, é representativo da importância e amplitude da temática no campo educacional.

O primeiro Plano Nacional de Educação foi elaborado durante a vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Lei n.º 4.024/1961, de 20 de dezembro de 1961, aprovada no governo de João Goulart, que

Mesmo administrando o país sob o fogo cruzado dos setores conservadores e assistindo ao solapamento das instituições democráticas por tais elementos, o Presidente Jango conseguiu desenvolver medidas importantes para o avanço nas áreas sociais. De 1961 a 1964 o Governo Federal aumentou em 5,93%, seus gastos com educação. Em 1962 veio a público o Plano Nacional da Educação (PNE) que, seguindo as prescrições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (4.020/61), impôs ao Governo Federal a obrigação de investir no mínimo 12% dos recursos dos impostos arrecadados pela União para a educação. Tal plano, contendo metas quantitativas e qualitativas, era um instrumento claro e concreto de objetivos que deveriam ser alcançados em oito anos (GHIRALDELLI JUNIOR, 2009, p. 104).

Entre as metas apresentadas no primeiro PNE estava a matrícula até a quarta série de 100% da população escolar de 7 a 11 anos de idade, a matrícula de 50% da população escolar de 13 a 15 anos nas últimas séries do ciclo ginásial e 30% dos alunos de 15 a 18 anos nas séries do colegial. Os objetivos propostos objetivavam diminuir os índices de analfabetismo no Brasil, que até a década de 1950 era de 50,5% da população acima de 15 anos.

Para reverter esse quadro, uma forte mobilização nacional em torno da educação popular, especialmente a alfabetização, foi desencadeada. Sindicatos, estudantes, trabalhadores rurais, criaram ações educativas e campanhas de alfabetização em todo país. A mais conhecida dessas experiências foi a coordenada pelo educador Paulo Freire, no interior do Rio Grande do Norte.

Os resultados obtidos – 300 trabalhadores alfabetizados em 45 dias – impressionaram profundamente a opinião pública. Decidiu-se aplicar o método em todo o território nacional, mas desta vez com o apoio do Governo Federal. E foi assim que, entre junho de 1963 e março de 1964, foram realizados cursos de formação de coordenadores na maior parte das capitais dos Estados brasileiros [...] não houve tempo para passar das primeiras experiências para o trabalho de amplo fôlego com a alfabetização de adultos. Em fevereiro de 1964, o governo do Estado da Guanabara aprendeu na gráfica milhares de exemplares da cartilha do Movimento de educação de base: viver é lutar. Logo nos primeiros dias de abril, a Campanha nacional de Alfabetização, idealizada sob a direção de Paulo Freire, pelo governo deposto, foi denunciada publicamente como “perigosa subversiva” (BRANDÃO, 2005, p. 19).

Com o Golpe Militar de 31 de março de 1964, esse programa de alfabetização foi interrompido e o PNE foi extinto após duas semanas.

Após o período de redemocratização do Estado, em 1988, com a aprovação da Constituição Federal (CF) foi recuperada a ideia do Plano Nacional de Educação. A Carta Magna estabeleceu, em seu artigo 214, a elaboração do Plano Nacional de Educação.

Art. 214 A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do país (BRASIL, 1988).

Em decorrência, em 1996, foi aprovada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDBEN) (Lei n.º 9.394/96), que em seu artigo 87, determinou que a União encaminhasse “ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes” (BRASIL, 1996).

Em 2001 foi aprovado, depois de avanços e recuos e fruto de intensas disputas no Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação Lei n.º 10.172/2001, com duração prevista para dez anos (2001-2011). Esse cenário é assim descrito por Machado e Alves (2016, p. 3):

Se a lei é resultante da luta dos sujeitos em prol de uma causa, não podemos desconsiderar que o trâmite do PNE explicita as disputas, quando ao Projeto de Lei n. 8.035/2010, apresentado no final do último mandato do Presidente Lula, foram apresentadas 2.906 emendas, resultando num processo lento de tramitação, com muitos embates em torno de questões reveladoras dos conflitos que movimentam a arena educacional brasileira, envolvendo diferentes sujeitos com interesses muitos distintos que disputam os modelos a pautarem nossa educação.

O citado documento definiu diagnósticos, diretrizes e 295 objetivos e metas relacionadas ao conjunto de níveis – educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação Superior – e modalidades de ensino – Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial e Educação Indígena. No tocante à Educação de Jovens e Adultos, observa-se 26 metas, sendo a primeira: “Estabelecer, a partir da aprovação do PNE, programas visando a alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo” (BRASIL, 2001).

Na opinião de Di Pierro (2010), O PNE (2001-2011) fixou metas ousadas, porém não detalhou meios para atingi-las e nem previu mecanismos de responsabilização no caso do descumprimento, o que contribuiu para que o Plano fosse pouco efetivo.

Corroborando com essa análise, Davies (2014 *apud* SOUZA, 2016 p. 151) enfatiza que “o PNE 2001-2010 era muito inconsistente, pois, embora previsse metas de expansão de

todos os níveis e modalidades de ensino no país, não presumia custos e tampouco fontes de recursos adicionais para financiá-las”.

Ao término da vigência do PNE 2001-2010, contabilizou-se 14 estados, além do Distrito Federal, sem Plano Estadual de Educação (PEE) (54% do total de 26) (MENEZES; SOUZA, 2018).

Esse quadro de inófia foi agravado com a morosidade para a aprovação de um novo PNE que deveria vigorar a partir de 2011, mas cujo trâmite legislativo consumiu mais de três anos, tendo sido aprovado somente em 25 de junho de 2014.

O Novo Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n.º 13.005, aprovado em 2014, tem sua origem quando o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação foi encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional em 15 de dezembro de 2010 (BRASIL, 2014). Esse novo PNE apresenta 10 (dez) diretrizes e 20 (vinte) metas, seguidas das estratégias específicas para sua concretização. Estas vinte metas podem ser agrupadas da seguinte forma: a) acesso e universalização da Educação Básica com qualidade, incluindo a alfabetização e a ampliação da escolaridade; b) redução das desigualdades e valorização da diversidade; c) valorização dos profissionais da educação; d) avaliação e seus sistemas; e) Educação Superior; e) regulamentação da gestão democrática e f) financiamento, distintamente do primeiro plano, que veio a ser constituído por 295 metas.

O contexto de aprovação e publicação do texto do PNE foi o ano de 2014, às vésperas da Copa do Mundo e da corrida eleitoral, aos cargos de presidente da República, senadores, deputados federais e estaduais e governadores de Estado, nessa conjuntura, é importante destacar o papel da mídia para a aprovação da Lei, como aponta Leite (2014, p. 561):

Pode-se considerar uma vitória a sanção do PNE, visto que se temia a sua votação não entrar na agenda legislativa em um ano eleitoral. Nesse sentido, destaca-se o papel desempenhado pelas mídias sociais ao disseminar, alertar e cobrar a aprovação do PNE que já tramitava por quatro anos.

Há estratégias específicas para a inclusão de minorias, como alunos com deficiências, indígenas, quilombolas, estudantes do campo e alunos em regime de liberdade assistida.

Estabelece, ainda, estratégias para alcançar a universalização do ensino de quatro a dezessete anos, prevista na Emenda Constitucional n.º 59, de 2009 (BRASIL, 2014). Prevê a correção de fluxo e o combate à defasagem idade-série. Estabelece metas para o aumento da taxa de alfabetização e da escolaridade média da população. A nova lei obriga o Governo a investir 10% do Produto Interno Bruto (PIB) em um prazo de dez anos.

A EJA no Plano Nacional de Educação (PNE) (2014- 2024)

No que concerne ao Plano Nacional de Educação (PNE) vigente (Lei 13.005/2014), as metas 8, 9 e 10, e respectivas estratégias estabelecem os avanços que devem ser alcançados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional (BRASIL, 2014).

No que concerne à meta 8, revela um problema secular, fruto das descontinuidades da política educacional, sempre adiada, como descreve Saviani (2018, p. 44):

O Brasil chegou ao século XXI sem resolver um problema que os principais países resolveram na virada do século XIX para o XX: a universalização do ensino fundamental, com a conseqüente erradicação do analfabetismo. Para enfrentar esse problema, a Constituição de 1988 previu, nas disposições transitórias, que o Poder Público nas suas três instâncias (a União, os estados e os municípios) deveria, pelos dez anos seguintes, destinar 50% do orçamento educacional para essa dupla finalidade. Isso não foi feito. Quando esse prazo estava vencendo, o governo criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) com prazo de mais dez anos para essa mesma finalidade; e a LDB, por sua vez, instituiu a década da educação; seguiu-se a aprovação, em 2001, do Plano Nacional de Educação, que também se estenderia por dez anos. No final de 2006, ao se esgotarem os dez anos do prazo do FUNDEF, foi instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com prazo de 14 anos, ou seja, até 2020. Em 2007, veio o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) que estabeleceu um novo prazo, desta vez de 15 anos, projetando a solução do problema para 2022.

Em consonância com a meta anterior, a meta 9 anseia acabar com o analfabetismo absoluto e reduzir o funcional à metade até o prazo final do PNE. Para tanto, é necessário pensar políticas que levem em consideração as particularidades dos alunos jovens e adultos, como a relação com trabalho e as conseqüências diretas do estudo para uma melhor qualidade de vida.

Ainda observa-se a preocupação com um velho e atual problema brasileiro – o analfabetismo e inova trazendo a questão do analfabetismo funcional, ou seja, elevar o nível

de leitura e escrita de pessoas que demonstram incapacidade de compreender textos simples. De acordo com o Instituto Paulo Montenegro (2018), os analfabetos funcionais – equivalentes, em 2018, há cerca de 3 em cada 10 brasileiros – têm muita dificuldade para fazer uso da leitura e da escrita e das operações matemáticas em situações da vida cotidiana, como reconhecer informações em um cartaz ou folheto ou ainda fazer operações aritméticas, simples com valores de grandeza superior às centenas.

Ainda em relação à meta 9, Alvarenga (2016, p. 132) adverte:

Estas previsões antagonizam com a queda das matrículas na EJA, assim como com os índices de analfabetismo, seja ele absoluto ou funcional, considerando os dados do IBGE de 2014 ao consolidaram que a redução para a metade dos 13,6% de pessoas adultas não alfabetizadas, conforme previa o plano anterior, não se realizou.

Com relação à meta 10, a oferta da EJA vinculada à educação profissional, considera-se um ganho, tendo em vista que a maioria dos alunos da EJA, necessitam de qualificação profissional. Na opinião de Gracindo (2011, p. 148-149):

Essa meta tem significativa importância no contexto geral das ações estabelecidas para a EJA. Isso porque torna visível a necessidade de aproximar a formação geral da formação profissional para estudantes da EJA, dadas suas peculiaridades e necessidades emergenciais de ingresso no mercado de trabalho. Assim, promover esforços a fim de garantir profissionalização, seja de nível básico ou de nível médio, para o segmento social atendido pela EJA é fundamental. Nesse sentido, são fundamentais: diversificação curricular; educação a distância; assistência aos estudantes; envolvimento das entidades de formação profissional vinculadas ao sistema sindical.

As metas e estratégias para a modalidade de EJA não apresentam novidades, mantêm, na maior parte dos casos, o que já vem sendo implementado, no entanto, o desafio é a efetivação das metas e estratégias, em um contexto da desvalorização da ciência e crise econômica, agravada a partir de 2016.

A Meta 9 no PEE/AM (2015-2025)

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 traz a determinação de que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE” (BRASIL, 2014, art. 8º), no prazo de um ano.

O PEE/AM, do estado do Amazonas, foi aprovado sob a Lei n.º 4.183 de 26 de junho de 2015. Nesta seção, descreveremos sua organização, assim como analisaremos a meta 9 do citado documento, no que se refere à alfabetização e ao analfabetismo.

Os procedimentos metodológicos adotados neste estudo se fundamentam em uma abordagem qualitativa do tipo análise documental. Para obter acesso ao documento-base da investigação (PEE/AM – 2015 -2025), realizamos um download no site observatório de educação³ e solicitamos, através de e-mail, à Secretaria do Estado de Educação do Amazonas, o relatório de avaliação.

De acordo com a redação do Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas (PEE/AM),

Para elaboração do Plano Estadual de Educação seguiu-se a lógica do processo democrático, partindo da mobilização dos segmentos sociais envolvidos direta ou indiretamente com as questões do processo educativo formal e informal.

O Fórum Estadual de Educação do Amazonas, instância legítima de discussões, proposições e deliberações no âmbito da educação do Amazonas, por questões regimentais, mobilizou as lideranças e coordenou, em conjunto com a equipe técnica da SEDUC/AM, o processo de construção do Plano, realizando o Construído em consonância com o Plano Nacional de Educação, avalizado pelo Ministério da Educação e corroborado pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, o PEE/AM propõe o desenvolvimento de diretrizes, Metas e ações Estratégicas para o atendimento educacional à diversidade étnica e multicultural da população, além de políticas específicas para a educação especial e as delineadas transversalmente voltadas para o respeito às diversidades. Entretanto, é preciso aprofundar o debate sobre o processo educacional que temos e que queremos, centrado na qualidade e condições que interessam ao povo amazonense (AMAZONAS, 2015, p.13).

Em relação à elaboração e diagnóstico do PEE/AM, Souza (2016), em um estudo sobre a importância dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (Cacs) que objetivou a análise do seu papel nos Planos Estaduais de Educação (PEEs) alinhados ao PNE 2014-2024, frisa:

[...] do conjunto desses 24 PEEs, apenas sete (29%) fornecem referências a respeito do seu processo de elaboração no estado correspondente, sendo possível distingui-las, de forma pontual e diminuta, nos planos do Acre (2015), **Amazonas (2015)** e Paraná (2015) 6, e, de modo sistematizado, com pormenores e em seções específicas destinadas ao registro desses históricos, nos planos de Goiás (2015), Pará (2015), Paraíba (2015) e Rondônia (2015). Ainda em relação àquele total, unicamente nove (38%) expõem o diagnóstico sobre a realidade educacional do estado na publicação dos seus respectivos planos: além do Acre, **Amazonas**, Goiás, Pará, Paraná, Paraíba e Rondônia que também registram informações sobre a construção dos seus planos, Maranhão (2014) e Roraima (2015), não havendo, nos demais, qualquer dado a respeito desta etapa investigativa fundamental ao planejamento sistematizado da educação (SOUZA, 2016, p. 187).

³ Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br>. Acesso em: 12/02/2021.

O Plano Estadual foi estruturado a partir de 22 (vinte e duas) metas estabelecidas em harmonia com o Plano Nacional de Educação, no entanto, com o acréscimo de 2 (duas) metas: Meta 21 (educação indígena) e meta 22 (conectividade).

Em suma, o PEE/AM estabelece metas e estratégias para a política educacional do estado por 10 anos, que dizem respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia ao acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação.

A questão que guia este estudo é: quais metas e estratégias no PEE/AM enforcam a Alfabetização de Jovens e Adultos?

Segundo o documento, o estado do Amazonas apresenta um quantitativo populacional de analfabetos nas seguintes categorias,

[...] de um quantitativo populacional de 15 anos ou mais, no total de 485.268, temos uma taxa de Analfabetismo funcional em torno de 18,4 %, dados preocupantes no sentido de que a Educação sendo um direito, é papel da Sociedade e do Estado superar esse desafio. Para tanto, as estratégias devem apresentar mecanismos para esse desafio.

Quanto à taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais, as preocupações são menores, haja vista que numa população de 193.752 existe um percentual absoluto de 7,3%. A sociedade não pode entender esse número com perspectiva de sucesso no caminho da erradicação do analfabetismo, porém como um desafio a ser superado (AMAZONAS, 2015, p. 21)

Em relação às metas específicas para Alfabetização de Jovens e Adultos, o PEE/AM apresenta: a **meta 9** – “Elevar para 93,5% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PEE/AM, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional” (AMAZONAS, 2015, p. 82).

A meta 9 se apresenta como “ousada” em relação ao objetivo de erradicar o analfabetismo em uma década, como vimos no começo deste trabalho, a problemática é secular.

A terminologia “erradicar” o analfabetismo absoluto parece equivocada, pois não se trata de dizimar o que é produto de uma sociedade estruturada nas desigualdades sociais. Em relação a esse conceito, Freire (1981, p. 13) nos adverte, “o analfabetismo nem é uma “chaga”, nem uma “erva daninha” a ser erradicada, nem tampouco uma enfermidade, mas uma das expressões concretas de uma realidade social injusta”.

Para efetivação desta, são apresentadas 31 estratégias: **9.1** - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria; **9.2** - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino

Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos; ofertar vagas compatíveis com essa demanda em todos os turnos; **9.3** - Implementar, em regime de colaboração entre os entes federados, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; **9.4** - Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, com ampla divulgação, utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias de governo; **9.5** - Realizar, anualmente, a partir da aprovação deste plano, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade; **9.6** - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde; **9.7** - Assegurar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, presencial, semipresencial e a distância, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo-os formação específica aos professores e às professoras da referida modalidade **9.8** - Assegurar mecanismos e incentivos, por lei, que integrem os segmentos de empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos, inclusive para os que trabalham no interior do sistema prisional; **9.9** - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos de empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e com a oferta das ações de Alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos, inclusive para os que trabalham no interior do sistema prisional; **9.10**- Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; **9.11** - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas; **9.12** - Sensibilizar interna

e externamente os agentes da educação em relação à modalidade de EJA como direito, garantindo vários modelos de atendimento para essa população (EJA FIC, Ejas Jovem, EJA, Ceja, entre outros); **9.13** - Promover o direito à educação de qualidade e implementar políticas públicas de EJA e Ceja, realizando os investimentos necessários e que terão vigência a partir da aprovação do Plano; **9.14** - Ampliar a oferta da EJA e Ceja nos três turnos para atender à diversidade dos educandos, com a criação de centros de atendimentos específicos por coordenadoria **9.15** - Garantir o acesso e permanência do alunado da EJA e Ceja, na alfabetização e sua continuidade nos ensinos Fundamental e Médio, de maneira compartilhada, nas redes municipais e estadual de ensino; **9.16** - Criar metodologia específica para o trabalho com a EJA, em consonância com os princípios defendidos nos documentos dos Encontros Nacional de Educação de Jovens e Adultos (Enejas), dos Encontros Regionais de Educação de Jovens e Adultos (Erejas), da conferência preparatória da VI Confinteia – Conferência Internacional de Educação de Adultos e dos documentos das conferências internacionais; **9.17** - Realizar alterações nas Diretrizes dos cursos de pedagogia e licenciaturas, estabelecendo a obrigatoriedade de formação em EJA na pedagogia e nas licenciaturas, inclusive com estágio; **9.18** - Reconhecer a Educação Popular como política pública para execução efetiva do direito à Educação, entendendo como Educação Popular as práticas educacionais, tanto da cidade quanto do campo, organizadas pelos movimentos sociais; **9.19** - Garantir que a EJA promova uma alfabetização emancipadora e implemente cursos referentes às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos; **9.20** - Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania; **9.21** - Assegurar, até o 5º ano de vigência deste Plano, a toda a população acima de 18 anos que tenha concluído o Ensino Fundamental, que tenha acesso ao Ensino Médio, público, gratuito e de qualidade, conforme o Custo Aluno Qualidade (CAQ); **9.22** - Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, um projeto político-pedagógico interdisciplinar escolar, com fundamentação nas vivências de jovens e adultos, nos aspectos históricos, sociais e culturais e na relação teoria-prática; **9.23** - Assegurar que a rede estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federados, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado, de forma a atender a demanda de órgãos públicos envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo; **9.24** - Incentivar as Instituições de Ensino Superior (IES) e os Institutos de Pesquisa a desenvolverem estudos capazes de oferecer subsídios ao esforço de

erradicação do analfabetismo e de criação de mecanismos de acesso aos diversos níveis subsequentes da escolaridade; **9.25** - Implementar, no prazo máximo de 1 ano, a contar da aprovação do PEE/AM, na EJA, a formação contínua dos profissionais da educação, a partir de uma proposta conjunta das IES e Institutos de Pesquisa; **9.26** - Realizar anualmente a avaliação de caráter específico para o módulo/bloco que o discente esteja cursando e, divulgar os resultados dos programas e políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos, independentemente da avaliação a ser realizada. a cada dois anos pela União, como determina o PNE, de forma a possibilitar o cotejo dos resultados obtidos em ambas as avaliações e o aperfeiçoamento da sistemática de coleta de dados; **9.27** - Garantir a alfabetização de jovens e adultos do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, e povos tradicionais, com a produção de recursos didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, de acordo com as especificidades regionais; **9.28** - Criar iniciativas de Educação Popular em direitos humanos e fomentar as já existentes; **9.29** - Reverter o fechamento das escolas do campo, retomando a ampliação da oferta educativa de qualidade para adolescentes, jovens e adultos, próximas aos locais de moradia, bem como assegurar a permanência das escolas do campo com recursos financeiros, humanos e valorização da identidade do campo; **9.30** - Implementar, nos estabelecimentos penais, estratégias de divulgação das ações educacionais para internos, incluindo-se as chamadas públicas periódicas destinadas às matrículas; **9.31** - Criar encontros semestrais ou anuais por área de ensino para que os docentes tenham acesso às novas técnicas de ensino e aprendizagem por disciplina, a partir da vigência deste Plano.

A análise do plano nos revela que a meta 9 é a que mais contempla estratégias a serem executadas. Das 31 (trinta e uma), segundo o relatório de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Amazonas (2015-2018), 8 (oito) já foram realizadas: 9.1; 9.2; 9.4; 9.6; 9.15; 9.16; 9.23 e 9.31; 18 (dezoito) estão em andamento e 5 (cinco) não foram realizadas.

Algumas metas já realizadas, segundo o relatório de avaliação e monitoramento do PEE/AM, tratam da oferta da educação e permanência do aluno da EJA na escola. No tocante à oferta, consideramos a estratégia do governo, que utiliza a mediação tecnológica para atender as comunidades rurais mais distantes dos centros urbanos, como descreve Nascimento (2017, p. 16):

Segundo o Relatório (Balanço educacional) de 2016/2017 realizado pelo Governo do Estado do Amazonas, no que se refere aos dados sobre o atendimento aos estudantes da educação básica, identificou-se que 39.634 estudantes do Ensino Médio, 10.178 do Ensino Fundamental e **3.748 da modalidade de Educação de Jovens e Adultos** são atendidos pelo

programa mediado por tecnologia. O documento sinaliza também que o programa é desenvolvido em 3 mil comunidades rurais com 2.400 salas de aulas, totalizando um quantitativo de 53.560 vagas distribuídas em 851 escolas nos 62 municípios amazonenses, o que significa, para o Estado, “avanço” no atendimento escolar.

No entanto, de acordo com dados apresentados no site do Inep, o número de alunos do Ensino Fundamental, tem sofrido decréscimo.

Quadro 1 - Número de alunos da EJA no Ensino Fundamental (2015-2018)⁴

UF	Dependência Administrativa	Localização	Ano			
			2015	2016	2017	2018
AM	Estadual	Rural	2.131	947	975	680
		Urbana	11.030	14.424	13.639	10.910
	Municipal	Rural	21.011	16.479	16.798	15.905
		Urbana	27.242	28.662	28.596	26.768
	TOTAL			61.414	60.512	60.008

Fonte: Quadro elaborado a partir dos dados do Inep.

Os resultados apresentam diferenciação latente entre as matrículas na área urbana e rural, o que pode ser justificado, em parte, pela concentração demográfica nas cidades.

Outro fator importante, já mencionado na introdução deste texto, está relacionado aos cortes financeiros que abarcam a EJA, “[...] após a materialização da Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que institui o novo regime fiscal – no qual destacamos a retração do financiamento para a EJA [...]” (ANDRADE, 2020, p. 22).

A citada emenda obriga o governo a limitar o orçamento e reajustar despesas nos setores sociais, entre estes a educação, e conseqüentemente a EJA, por ser um departamento mais maleável para os cortes de gastos públicos, tornando ainda piores e precários os serviços prestados pelo governo à população mais vulnerável.

Outra política extinta a partir de 2016 foi o Programa Nacional do Livro e do Material Didático para a Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA) que distribuía livros para EJA, sendo que as últimas escolhas foram realizadas em 2013 para o Ensino Fundamental e em 2014 para o Ensino Médio, considerando que o tempo de utilização são de 03 (três) anos, as escolhas para o Ensino Fundamental deveriam ter sido feitas em 2015 e do Ensino Médio, em 2016. Porém, o que vem ocorrendo são os repasses das reservas técnicas das últimas escolhas.

⁴ Delimitamos esse período porque corresponde à vigência do relatório de monitoramento do PEE/AM analisado.

Se verificarmos o orçamento executado para modalidade da EJA nos últimos 3 anos, observamos, a partir dos dados apresentados por Andrade (2020, p. 04), que,

Em 2016, ano do maior investimento no recorte histórico adotado, foram aplicados 394,8 milhões de reais, com queda de aproximadamente um terço no ano posterior – R\$ 125,1 milhões –, alcançando a pífia quantia de 21,2 milhões da mesma espécie em 2019. Até o mês de fevereiro do presente ano 19,7 mil reais foram executados.

Retomando os indicadores da meta 9 do PEE/AM: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais e Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais, segundo os dados do observatório do PNE, o estado do Amazonas, em 2018, alcançou 94,2% na taxa de alfabetização e obteve uma diminuição para 13,8% da taxa de analfabetos funcionais que em 2015 era de 15,1%. Vale a pena ressaltar que a meta para o decênio é reduzir 50%. Para Machado (2018, p. 36):

Para avaliar os impactos de atendimento ao primeiro segmento da EJA para chegar a reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional, primeiro tem que haver um acordo sobre o conceito de analfabetismo funcional (menos de quatro ou cinco anos de ensino), em todo caso, quando analisamos os dados de analfabetismo funcional (BRASIL, 2016b) é necessário considerar que dependendo da faixa etária esse índice é muito diferenciado, entre os adultos até 50 anos ela alcança 20% e para os maiores de 50 anos há um escala crescente que alcança 95% de analfabetos funcionais. Conforme a análise do próprio INEP (BRASIL, 2016b), entre 2004 e 2014, o percentual de analfabetismo funcional caiu 6,8 pontos percentuais, restando ainda 8,4 pontos percentuais para alcançar a meta proposta para 2024 e isto não ocorrerá sem um incremento nas matrículas do primeiro segmento da EJA.

Assim, diante de tantos desafios apontados em relação às metas e estratégias, voltadas para a Alfabetização de Jovens e Adultos no PEE/AM que não concluíram a educação básica, nos fazem pensar que é necessário que a sociedade intensifique mobilizações, confrontando governos para garantias do direito fundamental da educação, já que esta não está protegida de crises econômicas do capitalismo e de disputas de hegemonia do poder político.

Palavras finais

A trajetória das iniciativas educacionais destinadas a jovens e adultos no Brasil atravessa mais de quinhentos (500) anos da história, assim como a ausência de acesso ou acesso tardio ao mundo das letras e dos números acompanha a população mais desfavorecida do nosso país. Os contextos culturais, sociais, econômicos e políticos dos diferentes períodos históricos deixaram suas marcas, delineando ações, projetos, programas e políticas educacionais que se manifestaram como reducionistas, subordinadas aos interesses

econômicos, alienantes, compensatórias, e, por último, uma aproximação a respeito da concepção de educação como direito humano universal, para “o pleno desenvolvimento da personalidade humana” (ONU BRASIL, 1948).

Observa-se que a partir da Constituição de 1988, a LDB 9394/96, o PNE (2001-2011) e o PNE (2014-2024) apresentam esforços para garantir que a EJA seja reconhecida como uma modalidade que atenda às necessidades educativas da população. É necessário reconhecer que houve um avanço na parte legislativa.

No tocante ao PEE/AM é possível visualizar a partir das metas destinadas às pessoas sem ou com pouca escolarização, um esforço em colocar a EJA, especificamente a alfabetização em um outro patamar na política educacional do estado, a partir de uma gama de ações. No entanto, apenas 8 (oito) foram realizadas no período de 3 (três) anos.

Um das ações (já realizada) que merece nossa atenção é a **9.15**, que visa: “Garantir o acesso e permanência do alunado da EJA e CEJA, na alfabetização e sua continuidade nos Ensinos Fundamental e Médio, de maneira compartilhada, nas redes municipais e estadual de ensino” (AMAZONAS, 2015, p. 12), visto que a evasão é um desafio histórico na Educação de Jovens e Adultos.

Por fim, se faz necessário um acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PEE/AM pelo poder público e pela sociedade, para que seja efetivado esse direito garantido na nossa Constituição cidadã de 1988.

Referências

ALVARENGA, Marcia Soares de. A Educação de Jovens Adultos no PNE 2014-2024: entre os ajustes econômicos e os direitos sociais na atual conjuntura de crises no Brasil. *Revista Educação e Cultura Contemporânea*, América do Norte, v. 13, n. 37, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/reeduc.v13i33.2434>. Acesso em: 12 maio 2021. DOI: <https://doi.org/10.5935/reeduc.v13i33.2434>.

AMAZONAS. *Plano Estadual de Educação do Amazonas - PEE-AM 2015-2025*, 2015a. Disponível em: <http://diario.imprensaoficial.am.gov.br/diariooficial/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

AMAZONAS. *Relatório anual de monitoramento e avaliação do plano estadual de educação do Amazonas (PEE/AM -2015-2018)*. Manaus, 2015.

ANDRADE, Rodrigo Coutinho. Considerações sobre a evolução da meta nove do atual plano nacional de educação e o desmonte da educação de jovens e adultos no Brasil. *EJA em Debate*, Florianópolis, p. 3-29, 2020. Semestral. Disponível em: <https://periodicos.ifsc.edu.br/index.php/EJA/article/view/2971>. Acesso em: 12 mar. 2021.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Grupo Almedina, 2011.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. Educação de Jovens e Adultos: entre o .:velho.: e o .:novo.: plano nacional de educação (pne). *Educação em Revista*, [S.L.], v. 13, n. 2, p. 7-24, 31 dez. 2012. Faculdade de Filosofia e Ciências. DOI: <http://dx.doi.org/10.36311/2236-5192.2012.v13n2.3284>.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. Brandão, C.R. *O que é o Método Paulo Freire*, Ed. Brasiliense, São Paulo, 2005.

BRASIL. Constituição [de 1988] da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). *Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CURY, Carlos Roberto Jamil. O Plano Nacional de Educação: duas formulações. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 28, n. 104, p. 162-180, jul. 1998.

DI PIERRO, Maria Clara. A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectivas. *Educação & Sociedade*, v. 31, n. 112, p. 939-959, set. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-73302010000300015>. Acesso em: 12 maio 2021 dia mês ano. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/s0101-73302010000300015>.

FREIRE, Paulo. *Ação cultural para a liberdade*. 5. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1981.

GRACINDO, Regina Vinhaes. A educação de jovens e adultos e o PNE 2011-2020: Avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) *Plano Nacional de Educação (20112020): avaliação e perspectivas*. 2.ed. Goiânia: Editora UFG, 2011. p. 112-121

MACHADO, Maria Margarida. Meta 09: Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos. In: OLIVEIRA, João Ferreira de; GOUVEIA, Andrea Barbosa Gouveia; ARAÚJO, Heleno (Orgs.). *Caderno de debates para avaliação das metas do Plano Nacional de Educação*:

PNE 2014-2024. Brasília: ANPAE, 2018. p. 34-37.

GHIRALDELLI, Junior, Paulo. *História da Educação Brasileira*. Cortez: São Paulo, 2009.

LEITE, Sandra Fernandes. O Novo Plano Nacional de Educação: ganhos e perdas para a Educação de Jovens e Adultos. *Revista @Mbienteeducação*, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 560-569, dez. 2014. Trimestral.

MACHADO, Maria Margarida; ALVES, Miriam Fábila. *O PNE e os desafios da Educação de Jovens e Adultos na próxima década*. 2016. Disponível em: <http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br/go/files/texto1margaridamiriam.pdf>. Acesso em: 12 out. 2020.

MENEZES, Janaína Specht da Silva; SOUZA, Donaldo Bello de. Monitoramento e avaliação nos Planos Estaduais de Educação consoantes ao novo PNE. *Pro-Posições*, v. 29, n. 3, p. 614-639, set. 2018. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1980-6248-2017-0068>. Acesso em: 12 jan 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1980-6248-2017-0068>.

NASCIMENTO, Janilse Trindade do. *Ensino médio com mediação tecnológica numa escola ribeirinha do Amazonas*. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Proclamada pela Assembleia Geral da ONU, em Paris, em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: https://declaracao1948.com.br/declaracao-universal/declaracao-direitos-humanos/?gclid=EAIaIQobChMI1Kba8rqW9gIVhoeRCh1_YwN4EAAYASAAEgJcOPD_BwE. Acesso em: 21 maio.2020.

SAVIANI, Dermeval. *Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas*. Campinas, SP: Autores Associados, 2018.

SILVA, Analise da. EJA direito social e humano. *Pensar a Educação em pauta*, 07 ago. 2020. Disponível em: <https://pensaraeducacao.com.br/pensaraeducacaoempauta/eja-direito-social-e-humano/>. Acesso em: 27 mar. 2020.

SOUZA, Donaldo Bello de. O papel dos conselhos de acompanhamento e controle social nos planos estaduais de educação alinhados ao PNE 2014-2024. *Revista Histedbr On-Line*, v. 16, n. 68, p. 182-207, 30 out. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20396/rho.v16i68.8644448>. Acesso em: 12 fev 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.20396/rho.v16i68.8644448>.